

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de São João Del Rei

**[Revogado pela Portaria TRT3/VTSJ 1/2023]**

**PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N 1/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de São João del-Rei sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região, em

<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedori/monitoramento-covid-19>, indicar a cidade de São João del-Rei em nível de risco considerado ALTO de contaminação (faixa vermelha).

A DRA. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da sede da Vara do Trabalho de São João del-Reinos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme indicação da [matriz de monitoramento da evolução da COVID-19](#) publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências desta Vara, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único – Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como o serviço de limpeza.

Art.3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta Comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **WhatsApp** e **e-mail**.

Art.4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail**. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma **WhatsApp Business**, enquanto perdurar a situação em tela.

Art.5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único – Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os **e-mails** a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art.6º Durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, pela plataforma ZOOM, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020](#), sendo que a Secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Art 7º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da [Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020](#)).

Art 8º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida no prazo constante desta Portaria.

Art 9º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz e pelo Secretário da Vara do Trabalho.

Art 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 11 Fica revogada neste ato a [PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N 2/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020](#).

Art 12 Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

São João del-Rei, 11 de fevereiro de 2021.

**BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN**  
Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 11 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3172, 1º mar. 2021. Caderno Judiciário, p. 12392-12393.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial